
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.896, DE 6 DE MAIO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 52.539.168,91 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 52.539.168,91 (Cinquenta e Dois Milhões, Quinhentos e Trinta e Nove Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
171010412212974668 - SEFA	02759000076	339030	920.000,00
171010412212978338 - SEFA	02759000076	333240	1.222.526,80
171010412212978338 - SEFA	02759000076	339030	502.783,84
171010412212978338 - SEFA	02759000076	339033	658.474,36
171010412212978338 - SEFA	02759000076	339036	170.053,36
171010412212978338 - SEFA	02759000076	339037	8.746.975,00
171010412212978338 - SEFA	02759000076	339039	9.716.293,48
171010412212978338 - SEFA	02759000076	339040	27.579.475,72
171010412212978338 - SEFA	02759000076	339139	272.000,00
171010412212978338 - SEFA	02759000076	339140	716.623,96
171010412815082245 - SEFA	02759000076	339014	1.200.000,00
171010412815082245 - SEFA	02759000076	339033	38.040,00
171010412815082245 - SEFA	02759000076	339036	292.000,00
171010412815082245 - SEFA	02759000076	339039	294.972,48
171010412815082245 - SEFA	02759000076	339047	58.400,00
702012212212978338 - CODEC	02501000061	339039	150.549,91
TOTAL			52.539.168,91

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de maio de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.810, DE 07/05/2024 – EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.